



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 248 – AGOSTO/2020  
Resolução 025/2020 (CONSUN)

Teresina/PI, 20 de agosto de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA  
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550



## RESOLUÇÃO N° 025/2020

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Fixa a data da reunião do Colégio Eleitoral para elaboração das Listas Tríplices, destinadas ao provimento dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) para o período 2020 – 2024, e dá outras providências.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho, em reunião do dia 15/07/2020, e, considerando:

- O art. 16, I, da Lei N° 5.540, de 28 de novembro de 1968;
- A Lei 9.192, de 21 de dezembro de 1995;
- O §6º, do Decreto N° 1.916, de 23 maio de 1996;
- O Decreto 6.264, de 22 de dezembro de 2007;
- A Nota Técnica 437/2011- CGLNES/GAB/SESU/MEC;
- A Nota Técnica 400/2018-CGLNES/GAB/SESU/SESU;
- A Nota Técnica 243/2019- CGLNES/GAB/SESU/SESU;
- O Regimento Geral da UFPI;
- O Estatuto da Universidade Federal do Piauí;
- O Processo N° 23111.030742/2020-58.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar em 26 de agosto de 2020, às 14:30 horas, através do aplicativo *Google Meet*, a data da reunião remota do CONSUN/Colégio Eleitoral a que se refere o Inciso XVIII do Art. 13 do Regimento Geral da UFPI, destinada à elaboração das listas tríplices para provimento dos cargos de Reitor(a) e de Vice-Reitor(a) desta Universidade.

**Art. 2º** As inscrições dos candidatos serão recebidas por meio do *e-mail: [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br)*, no período de 18 a 20 de agosto de 2020, acompanhadas dos seguintes documentos:



## RESOLUÇÃO N° 025/2020/CONSUN

**I** - pedido de inscrição dirigido Presidente do Conselho Universitário/Colégio Eleitoral;

**II** - comprovação da qualidade de docente Titular ou Associado(a) 4, ou portador do Título de Doutor(a), em efetivo exercício;

**III** - curriculum vitae atualizado (plataforma lattes);

**IV** - declaração de que, se integrantes das listas tríplices, aceitam a nomeação para o cargo de Reitor(a) ou de Vice-Reitor(a).

**Art. 3º** Poderão se candidatar ao cargo de Reitor (a) ou de Vice-Reitor(a) junto ao Conselho Universitário/Colégio Eleitoral, os docentes integrantes da carreira do magistério superior da UFPI, em efetivo exercício, e ocupantes dos cargos de Professor(a) Titular ou de Professor(a) Associado(a), nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor(a), neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, conforme Decreto nº 6.264, de 22 de novembro de 2007.

**Parágrafo único:** Qualquer docente que atenda aos critérios presentes no caput do Art. 3º poderá se candidatar ao cargo de Reitor(a) ou de Vice-Reitor(a), independente da participação em processo de consulta à comunidade universitária.

**Art. 4º** A votação pelo Colégio Eleitoral será uninominal, com voto secreto, por meio do sistema SIGEleição, devendo as listas serem compostas com os três primeiros nomes mais votados em escrutínio único, onde cada conselheiro(a) vota em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.

**§1º** O Colégio Eleitoral será constituído pelos membros do Conselho Universitário;

**§2º** A votação de que trata o Art. 4º pelo sistema SIGEleição, será gerida pela Comissão Técnica constituída por 05(cinco) servidores especializados da área de informática da UFPI e seus respectivos suplentes, convocados pelo presidente da Comissão Eleitoral, responsável pela Consulta à Comunidade Universitária.

**Art. 5º** Caso o número de inscrições para votação seja inferior a 03 (três), os membros do Colégio Eleitoral deverão indicar um ou mais nomes da Comunidade Universitária, para a complementação das listas tríplices;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA  
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550



## RESOLUÇÃO N° 025/2020/CONSUN

§1º A submissão de nome para complementação das listas tríplices fica condicionada à presença do(a) indicado(a) na reunião do Colégio Eleitoral e de sua anuência à indicação, manifestada no Plenário do Colégio Eleitoral.

§2º O(a) indicado(a) de que trata o parágrafo 1º terá que satisfazer os incisos II, III e IV do Art. 2º.

**Art. 6º** O Conselheiro(a) presente à reunião do CONSUN/Colégio Eleitoral não poderá abster-se de votar. Na impossibilidade de consignar o voto, o mesmo deverá justificar sua ausência no processo de votação.

**Art. 7º** Terminada a votação dos Conselheiros(as) e, conseqüente totalização dos votos, o Presidente do Conselho Universitário/Colégio Eleitoral proclamará as Listas Tríplices.

**Art. 8º** Como critérios de desempate, para configuração das colocações dos(as) candidatos(as) na votação para composição das Listas Tríplices para Reitor(a) e Vice-Reitor(a), serão considerados, na ordem de prioridade o seguinte:

- I – candidato(a) com maior tempo de exercício na UFPI;
- II – candidato(a) com maior idade;
- III – candidato(a) com maior tempo de Serviço Público Federal.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto N° 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa, no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19, e da necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 16 de julho de 2020

  
**JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LOPES**  
Reitor